



Trabalho

Ministério do Trabalho e Emprego



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**LOCAL: FAZENDA CURUZU - ESTRADA CAJAZEIRAS NO DEZESSETE, 41Km Adentro - MUNICÍPIO: CODÓ/MA.
Coordenadas geodésicas - S 4.8640° O 43.94664°**

PROPRIETÁRIOS:

CPF n.

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: AV.

PERÍODO: 08/10/2015 a 16/10/2015

Op. 117/2015

01 - DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO

AUDITOR FISCAL DO TRABALHO:

[REDACTED]

MOTORISTA OFICIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

[REDACTED]

1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADOR DO TRABALHO

[REDACTED]

1.3 - POLICIAIS FEDERAIS LOTADOS EM CAXIAS-MA

AGENTE

[REDACTED]

02 - DA DENÚNCIA

Fiscalização realizada em caráter de urgência atendendo a denúncia feita, junto a Delegacia da POLÍCIA FEDERAL em Caxias/MA, por trabalhador que preferiu não se identificar com receio de represálias, relatando que haveria 07 (sete) empregados trabalhando no roço de juquira e serviços gerais na fazenda CURUZU, no povoado CURUZU, Zona Rural de Codó/MA. Todos os trabalhadores estariam sem carteira de trabalho assinada; alojados sem quaisquer condições de higiene, compartilhando espaço com cachorros, porcos e gatos; bebendo e utilizando água retirada de um açude imundo sem qualquer tratamento ou filtragem; tomando banho no mesmo açude e alimentando-se basicamente de café simples com farinha e almoço e jantar à base apenas de arroz e feijão. Referidos empregados não vinham recebendo salários, conforme combinado inicialmente com o gerente da fazenda, conhecido por [REDACTED] o qual usaria arma de fogo. Os trabalhadores não teriam recebido nenhum tipo de equipamento de proteção individual e nem material para prestação de primeiros socorros.

[REDACTED]

03 - DO DENUNCIADO

FAZENDA CURUZU e seus proprietários.

04 - DA ATIVIDADE ECONÔMICA DESENVOLVIDA

Trata-se de propriedade rural com atividade direcionada primordialmente à pecuária (gado de corte)

05 - DOS FATOS

No dia 09 de outubro de 2015, por volta das 10:00 horas, a fiscalização de Combate ao Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho no Estado do Maranhão chegou à fazenda acima apontada dirigindo-se aos alojamentos dos empregados do roço de juquira e serviços gerais. Referidos alojamentos tratam-se de construção de alvenaria sem qualquer higiene e precárias condições de habitação. Foram encontradas roupas e redes imundas dependuradas dentro dos alojamentos. (fotos anexas). Todos empregados alojados estavam submetidos as mesmas condições degradantes de trabalho.

A fiscalização constatou ainda, naquela oportunidade, que a água utilizada e consumida pelos empregados era retirada de um açude imundo, cercado de fezes de gado e consumida sem qualquer tratamento ou filtragem. A água não passava por qualquer tratamento (não havia filtros no local). Os empregados declararam que tomavam banho no açude, o qual, segundo declararam, também era utilizada pelos animais da fazenda. (fotos anexas).

Ao entrevistar os empregados a fiscalização constatou de que os mesmos encontravam-se sem CTPS assinada; que não recebiam qualquer equipamento de proteção para trabalharem; que a alimentação era precária ; que os banheiros dos alojamentos estavam imprestáveis e as necessidades fisiológicas eram feitas no mato; que pelo menos quatro empregados resgatados eram oriundos do Município de Codó-MA, que fica a mais de 50 km de distância da fazenda.

Restou patente ao Grupo Fiscal que todas as irregularidades e ilegalidades acima constatadas no estabelecimento rural fiscalizado se constituíram com total desrespeito a condições mínimas de dignidade da pessoa humana, distanciando-se da função social da propriedade e ferindo assim, além dos interesses dos trabalhadores atingidos, também o interesse público.

Após proceder as entrevistas, oitiva e identificação dos trabalhadores, o Grupo Fiscal efetivou a NOTIFICAÇÃO do estabelecimento na pessoa do gerente da fazenda Sr. [REDACTED] após contato telefônico com uma procuradora do proprietário Sra. [REDACTED] residente na Av. [REDACTED] ficou acordado que seriam tomadas pelo empregador, providências no sentido de serem apresentados todos os trabalhadores, no dia 13.10.2015, às 08:00h, na Procuradoria do Ministério Público do Trabalho da cidade de CAXIAS/MA, além de toda documentação da propriedade Rural sujeita à fiscalização trabalhista, inclusive, os termos de rescisão do contrato de trabalho dos 06 (seis) empregados encontrados em condições de trabalho degradante naquele estabelecimento rural.

A partir daí, O gerente e a representante da fazenda Sra. [REDACTED] se comprometeram a tomar providências para manter o fornecimento de alimentação para os empregados até o dia do pagamento das verbas rescisórias; a viabilizar a retirada dos documentos (CTPS) dos trabalhadores que não a possuíam e a apresentar todos os empregados no Ministério Público do Trabalho na cidade de Caxias/MA, na data acima apontada, para efetivação do pagamento das indenizações trabalhistas.

No dia 12 de outubro/2015, a Sra. [REDACTED] entrou em contato telefônico com o Grupo Fiscal solicitando prorrogação para apresentação dos empregados para o dia 14 de outubro o que foi deferido pelo Auditor do Ministério do Trabalho que participou das incursões à fazenda fiscalizada.

A fiscalização alertou ainda ao representante da fazenda, que todas as despesas deveriam correr por conta dos responsáveis pelo estabelecimento fiscalizado e que nada poderia ser descontado dos empregados.

Os empregados encontrados trabalhando submetido a condições degradantes na fazenda fiscalizada foram:

1. [REDACTED]
2. [REDACTED]
3. [REDACTED]
4. [REDACTED]
5. [REDACTED]
6. [REDACTED]

(Depoimentos e formulários de seguro desemprego em anexo)

No dia 14 de OUTUBRO de 2015, os empregados encontrados trabalhando em condições degradantes no estabelecimento rural fiscalizado, compareceram na Procuradoria do Ministério Público do Trabalho em Caxias/MA onde receberam as indenizações trabalhistas a que tinham direito, sendo emitidos pelo Grupo de Fiscalização, o requerimento do seguro desemprego para os trabalhadores resgatados.

Os empregados foram alertados, como é de praxe, para evitarem, de todas as formas, qualquer atividade trabalhista que os levassem a, novamente, tornarem-se vítimas do trabalho degradante e submeterem-se a atos ilegais de empregadores, que insistem em negarem os direitos de empregados rurais como cidadãos. Todos os empregados foram orientados também a denunciarem de imediato ao órgão competente, qualquer tentativa de aliciamento para atividade laboral em situação deplorável, idêntica a que foram encontrados.

Dante do exposto encaminho o presente relato à apreciação de Vossa Senhoria, Senhor Superintendente Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, para dar conhecimento dos fatos as demais autoridades competentes, conforme os procedimentos oficiais de praxe.

É o relatório.

Pecsel/MA, 20 de outubro de 2015

